



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

CEP 37910-000 - MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI MUNICIPAL N. 075/2003

Concede Subvenções e Contribuições e da outras providencias.

O prefeito Municipal de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º-Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenções e Contribuições, no total de R\$1.583.800,00(Hum Milhão, Quinhentos e Oitenta e Tres Mil e Oitocentos reais), através das seguintes dotações orçamentárias:

Contribuições Correntes	
Divisão de Gabinete	
Ao IBAM.....	R\$ 1.800.00
A EMATER.....	R\$ 18.000.00
A PMMG E FLORESTAL.....	R\$ 25.000.00
A POLICIA CIVIL.....	R\$ 12.000.00
A AMEG.....	R\$ 9.000.00
A NASCENTES DAS GERAIS.....	R\$ 1.000.00
Fundo Municipal de Saúde	
A Secretaria de Estado da Saúde.....	R\$ 5.000.00
A Associação Comunitária de Saúde de Delfinópolis.....	R\$ 1.300.000.00
Ao CISLAP-Consorcio Intermunicipal de Saúde.....	R\$ 55.000.00
Subvenções Sociais	
Fundo Municipal Social	
Ao Conselho Particular de Delfinópolis da SSVP.....	R\$ 20.000.00
Ao Sindicato Rural Patronal.....	R\$ 2.000.00
Ao Sindicato dos Trabalhadores.....	R\$ 2.000.00
Ao SEMPRE.....	R\$ 2.000.00
Ao Conselho de Desenv. de Delfinópolis	R\$ 2.000.00
Ao Conselho de Desenv.de Olhos Dagua	R\$ 2.000.00
Ao Conselho de Desenv. de Babilônia.....	R\$ 2.000.00
Ao Lar S. Francisco de Assis.....	R\$ 1.000.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

CEP 37910-000 - MINAS GERAIS

**APROVADO COM
EMENDA(S)**

EM 09 / 12 / 2003

Subvenções Sociais

Fundo Municipal Social

Ao Conselho de Desenv.de Mata dos Marques.....	R\$	2.000.00
A APRUGUR.....	R\$	2.000.00
A Associação Comunitária de Babilônia	R\$	2.000.00
A Fundação PIO XII.....	R\$	1.000.00
A Associação Com.de Radiodifusão de Delfinopolis.....	R\$	2.000.00

Departamento de Educação e Cultura

A Creche Comunitária de Olhos Dagua.....	R\$	20.000.00
A Creche Comunitária de Delfinopolis.....	R\$	60.000.00
A Creche Comunitária de Babilônia.....	R\$	25.000.00
A Caixa Escolar da Esc.Estadual de Definopolis.....	R\$	1.000.00

Divisão de Turismo e Esporte

Ao Unidos da Ponte.....	R\$	2.000.00
Ao Vila Nova Futebol Clube.....	R\$	2.000.00
A Associação Esportiva de Delfinopolis.....	R\$	2.000.00

Divisão de Educação e Cultura

A ACEDEL.....	R\$	3.000.00
---------------	-----	----------

TOTALIZANDO A IMPORTANCIA DE R\$ 1.583.800,00

Art.2º- Os pagamentos das Subvenções de que trata o Artigo anterior, desta lei, somente serão autorizados pelo Executivo Municipal, mediante apresentação de personalidade jurídica, da Entidade ou Instituição, beneficiada por esta Lei.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrario, entra a presente lei em vigor a partir de primeiro de janeiro de 2004.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 30 de outubro de 2003.


FERNANDO JOSE PINTO
PREFEITO MUNICIPAL